

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022 - IFSC

PROCESSO Nº 22.1.00520.76.8

OFERTA DE COMPRA Nº 102160100582022OC00006

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

08/09/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28/09/2022 às 09:00 horas.

UNIDADE:

Instituto de Física de São Carlos

ENDEREÇO:

Serviço de Materiais / Compras - Av. Trabalhador São-Carlense, 400 - Área 1 - Ed. da Administração do Instituto de Física de São Carlos - Bloco D - Térreo - Pq. Arnold Schimidt - São Carlos - SP - CEP: 13566-590 - Fone: (16) 3373-9771 / 3373-8082 / 3373-9776

Telefones: 16 33739776 - e-mail: compras@ifsc.usp.br.

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP, utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 49.722/2005, o Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto estadual nº 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a **aquisição** de **CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

- 2.1.2. O registro no **CAUFESP** é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros **RC** (**Registro Cadastral**) e **RCS** (**Registro Cadastral Simplificado**) no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.
- 2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- 2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6 do item 4, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1 do item 5, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.
- 2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **total do lote** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** opção **"PREGAO ENTREGAR PROPOSTA"**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL"**:
 - a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;
 - b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

- c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos:
 - c.1) **Prazo de entrega** não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme condições fixadas no **Anexo DESCRIÇÃO DO OBJETO.**
 - c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.
 - c.3) Prazo de garantia não inferior a 12 (doze) mes(es).
- 3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar, quando houver. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do item ou lote disputado.
- 3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **total do lote**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
 - b) que contiverem vícios;
 - c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
 - d) com preços manifestamente inexequíveis;
 - e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
 - f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
 - 4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.
 - 4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme parâmetros fixados no **ANEXO:** "**REDUÇÃO DE LANCES**", prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

- 4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **total do lote** em disputa.
- 4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - 4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2.
- 4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
 - 4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.
- 4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1.
 - 4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEI) e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11,488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1.
 - 4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
 - 4.6.4. Sempre que a proposta melhor classificada for afastada e houver necessidade de exame da oferta subsequente, observada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6. e subitens.
- 4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1 e 4.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 4.8. Encerrada a etapa de negociação e alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo**

único, insubstituível, contendo os seguintes documentos:

- a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;
- b) Documentos complementares, relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.
- 4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.
- 4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4, e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.
- 4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.
 - 4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL** e de **documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4, desde que atendidas as seguintes condições:
 - a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta.
 - b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.
 - 4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.
 - 4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** e os eventuais **documentos complementares** pelo Sistema BEC funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1."c" deste Edital.
- 4.11. Após eventual saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "anexo de documentos" disponível no Sistema da BEC.
 - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1,



ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias utéis, durante a fase de habilitação na forma prevista do item 6 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, sob pena de inabilitação e aplicação de penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individuais (MEI) ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2. do item 5. deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.

- c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:
- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
 - a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).
 - a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:
- a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante, emitida por Conselho ou Entidade Profissional competente, **quando a atividade assim o exigir.**
- b) A apresentação de **atestado(s) de bom desempenho anterior**, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.
 - b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:
 - Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;
 - Descrição dos bens e serviços fornecidos;
 - Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
 - Data e local de emissão.
 - b.2) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:
- a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos





termos do modelo constante do ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA".

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO".

5.3. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 6 (seis) meses a contar da data de emissão.
- 5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abranjam ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).
- 5.3.3. O RC do CAUFESP, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens 5.2.1 (exceto letra "f"), 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.5. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem 5.2.4.
- 5.3.4. O RCS do CAUFESP, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens 5.2.1 (exceto letra "f") e 5.2.2. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.
- 5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC ou RCS do CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".
- 5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.3.7. A comprovação de que trata o subitem 5.3.6. deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1.deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.7., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6.
- 5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.3.8.
- 5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.7., deste item 5, o Pregoeiro verificará novamente a ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6 do item 4, negociará com o autor da oferta de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

- 6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.
 - 6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo RC ou RCS do CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.3 e 5.3.4, bem como dos disponibilizados pela Internet, e cuja autenticidade puder ser verificada via consulta no site correspondente.
- 6.1.3. O ANEXO "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA", quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão publica.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6 a 5.3.9. do item 5, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1 deste item 7.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
 - 7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Serviço de Protocolo** da(o) **IFSC** no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, deste item 7.

Av. Trab. Sãocarlense, 400 - Prédio Adm do IFSC - Bloco D - São Carlos - SP - CEP: 13566590 Horário: das 08:00 às 17:00 horas. Segunda a sexta-feira.

- 7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 7.6. A adjudicação será feita por **lote**.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta integra este edital como **ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"** ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.
 - 9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.7. do item 5. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., ou se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 9.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".
 - 9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5 a 4.11. do item 4. e subitens 7.1. a 7.6. do item 7., todos deste Edital.
- 9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.
- 9.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.
 - 9.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.
- 9.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
 - 9.5.1. Comprovar poderes do representante da adjudicatária assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
 - 9.5.2. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a gestão contratual.
 - 9.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.
- 9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 9.6.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital ASSINA.SP.
 - 9.6.1.1. Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados na página eletrônica do portal Assina.SP.



10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no seguinte endereço:

Instituto de Física de São Carlos

Almoxarifado - Av. Trabalhador São-Carlense, 400 - Área 1 - Ed. da Administração do Instituto de Física de São Carlos - Bloco G - Térreo - Pq. Arnold Schimidt - São Carlos - SP - CEP: 13566-590 - Fone: (16) 3373-8806 / 3373-9785 Horário: das 08:00 às 17:00 horas.

- 10.1.1. O objeto descrito no ANEXO OBJETO DO CONTRATO terá prazo de garantia não inferior a 12 (doze) mes(es).
- 10.2. A entrega deverá ocorrer em prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, conforme condições fixadas no **Anexo DESCRIÇÃO DO OBJETO.**
 - 10.2.1. O descumprimento dos prazos contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital.
- 10.3. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 10.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.
 - 10.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.
 - 10.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a contratada às penalidades previstas neste Edital.
- 10.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste edital.
 - 10.5.1. O recebimento definitivo não exime a contrata de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **material**, no(a) **Almoxarifado** do(a) **Instituto de Física de São Carlos**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
 - 11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.
 - 11.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 11.1.1.1, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.
- 11.2. São condições para a liberação do pagamento:
 - 11.2.1. O recebimento definitivo do **objeto**;
 - 11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;
 - 11.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.



- 11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº. 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304 - Classificação de Despesa Orçamentária 4.4.90.52.00.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br.
- 13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.
- 13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da resolução CC-52/2009, que alterou o regulamento anexo da Resolução CC-27/2006, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br opção "pregaoeletronico" e www.imprensaoficial.com.br, opção "enegociospublicos".
- 14.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para



abertura da sessão pública, e serão disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes. É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

- 14.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 14.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 14.9. A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.11. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.
- 14.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.
- 14.13. Integram o instrumento convocatório:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Carlos, de de 2022

Prof(a). Dr(a). Osvaldo Novais de Oliveira Junior Diretor de Unidade de Ensino





ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022 - IFSC

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS (IFSC) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

LOTE 01 (ÚNICO)

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. Objetivo

Atualizar e ampliar o sistema atual de controle de acesso de pessoas nas dependências do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), permitindo sua integração ao Sistema Hórus desenvolvido pela USP. Informações sobre esse sistema que já está sendo utilizado por algumas Unidades da USP e já em processo de implantação em outras Unidades no endereço http://cetilq.sti.usp.br/competencias/horus.

2.2. Justificativa

O Instituto de Física de São Carlos possui, atualmente, um sistema de controle de acesso composto por 9 catracas e 5 acionadores de porta com 9 anos de uso. Os equipamentos já estão obsoletos, não sendo compatíveis com o novo Sistema Hórus da USP e não permitem a utilização de novas tecnologias de acesso de leitura como o QRCODE pelo celular. Além da obsolescência, o sistema apresenta constantes problemas de substituição de peças.

A ampliação do sistema de controle de acesso também é necessária a fim de contemplar novos prédios construídos há pouco tempo, que ainda não possuem equipamentos instalados em suas dependências para o controle de acesso de pessoas.

Com o advento da Universidade de São Paulo (USP) ter desenvolvido o Sistema Hórus para Controle de Acesso, com a finalidade de administrar o mecanismo de acesso de portas, catracas e cancelas por meio do cartão USP, faz-se necessária a adequação do sistema de acesso no IFSC a fim de utilizar os benefícios e facilidades do Sistema Hórus. O sistema desenvolvido permite a integração dos sistemas locais de controle de acesso das

Unidades da USP e se comunica com as controladoras dos equipamentos para abastecê-las com dados das pessoas USP das bases corporativas e de visitantes por uso de cartões provisórios e/ou inclusão de dados local. Este sistema desenvolvido pela USP permite desvincular a obrigatoriedade de uso de sistemas adquiridos de terceiros e cria um padrão próprio da Universidade, independente de fornecedor ou empresa.

2.3. Locais e dispositivos

O sistema de controle de acesso será distribuído em 6 (seis) prédios do IFSC, nas Áreas 1 e 2 do *Campi* USP de São Carlos. O detalhamento dos dispositivos e a disposição das instalações está no item 5 deste Edital, sendo os equipamentos distribuídos da seguinte forma:

Prédio	Quantidade de	Quantidade de
	catracas	acionadores de
		porta
Prédio da Administração (Área 1)	03	02
Prédio da Administração - BLOCO G	-	01
(Área 1)		
Prédio dos Departamentos (Área 1)	02	01
Prédio dos Laboratórios de Ensino (Área	02	01
1)	4	
Prédio CFBio (Área 2)	01	-
Prédio Polo TErRA (Área 2)	01	-

3. DESCRITIVO DO CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE ACESSO

Descrição do Objeto: Catraca eletrônica com braços articulados.

Quantidade: 09 (nove).

3.1. Catraca eletrônica com bracos articulados.

- 3.1.1. Catraca para controle de acesso do tipo pedestal montada em estrutura de aço carbono resistente a torção, com acabamento em aço inoxidável, deverá possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos aos usuários.
- 3.1.2. Sistema de bloqueio horizontal de 03 (três) braços giratórios em tubo de aço inox polidos, com sistema de destravamento eletromecânico acionado via efeito hall, feito através de solenoides.
- 3.1.3. Deve possuir sistema de amortecimento dos braços, para permitir giro macio, sem tranco, proporcionando menor desgaste do conjunto e aumentando a durabilidade com menor manutenção.
- 3.1.4. Possuir sistema de braços articulados para evasão de áreas de risco.



- 3.1.5. Possuir sistema emergencial de passagem antipânico (braço-que-cai), para evacuação rápida, com acionamento automático por sensores, acionamento manual ou pelo corte de energia.
- 3.1.6. Alimentação em 110 VAC / 220 VAC, automática.
- 3.1.7. Placa de configuração, sem necessidade de linguagem de programação, gerenciando seus periféricos/componentes.
- 3.1.8. Possuir display, pictograma e alerta sonoro ("beep") para interação com o usuário, com indicação do sentido (se entrada ou saída).
- 3.1.9. Capacidade para trabalhar em rede ou "*standalone*", em modo on-line ou off-line.
- 3.1.10. Seus componentes deverão ser harmonicamente acoplados no corpo dos equipamentos formando perfeito acabamento do conjunto, bem como totalmente integrados.
- 3.1.11. Equipada com baterias capacitando a manter continuidade da operação lógica em funcionamento, no mínimo por 04 horas seguidas.
- 3.1.12. Memórias internas com capacidade suficientes para armazenagem de dados de listas de serviços e marcações.
- 3.1.13. Todas as memórias deverão ser internas ao equipamento, bem como fixadas/soldadas na placa principal. Não serão aceitos equipamentos com a utilização de memórias internas removíveis.
- 3.1.14. As memórias não deverão ter seu conteúdo alterado por eventos de falta e retorno de energia elétrica, evitando que possam resultar em prejuízos aos usuários do sistema ou eventuais fraudes.
- 3.1.15. Registro de eventos com log de data e hora.
- 3.1.16. Função de coleta backup para recuperação de marcações.
- 3.1.17. Deve possuir circuito de relógio preciso e que permita confiabilidade total nos tempos ou horários de registros.
- 3.1.18. Circuito interno de monitoração de funcionamento que executa a correção automática de problemas de processamento.
- 3.1.19. Sistema eletrônico com imunidade a interferências eletromagnéticas.
- 3.1.20. Capacidade de armazenar listas brancas e horárias na sua própria memória, em razão de contingência para possíveis paradas de funcionamento da rede e/ou servidores.
- 3.1.21. Dispositivos que possibilitem, nos casos de emergência/escape, efetivar o destravamento e abertura das portas, facilitando a saída.



- 3.1.22. Eventos de acessos que só devem ser finalizados após passagem, e não apenas ao passar o cartão de acesso na leitora.
- 3.1.23. Deverá emitir alerta em caso de tentativa de passagem dupla e de sentido proibido.
- 3.1.24. Movimento de fluxo bidirecional (controlando os dois sentidos de passagem, entrada e saída) com todas as operações acompanhadas de mensagens no display e sinalização sonora.
- 3.1.25. Possuir corpo fabricado com acabamento (topo, bordas e laterais) de aço inox escovado.
- 3.1.26. Inviolabilidade: deverá possuir fechadura de segurança para acesso ao interior do equipamento, para parte lógica e para parte mecânica.
- 3.1.27. Padrão de comunicação: TCP/IP com opção de IP Fixo ou DHCP. Deve ser um sistema inteligente, e não apenas um conversor de protocolo que converte serial em TCP/IP. O sistema deve fazer a verificação e enviar um pacote de informações para o servidor no momento em que elas são geradas, evitando que o servidor fique emitindo comandos para checar se o coletor possui algum dado, evitando "lixo" na rede, e perda de espaço na mesma. Com velocidade mínima de 10/100 Mbps em tempo real com o software de gerenciamento e monitoramento. Sem utilização de conversores de protocolos. Com opção de uso de gateway para redes diferentes.
- 3.1.28. A catraca deve possuir, internamente, 01 (uma) CONTROLADORA compatível com o sistema de controle de acesso da USP, Sistema Hórus, conforme descrição técnica nos itens de 3.1.28.1 a 3.1.28.8 deste Edital:
- 3.1.28.1. Deve ser capaz de controlar uma catraca.
- 3.1.28.2. Deve ser compatível com os padrões das controladoras aprovadas pela USP para uso no Sistema Hórus. Mais informações sobre compatibilidade técnica da controladora com o sistema da USP no item 3.3 deste Edital.
- 3.1.28.3. Deve suportar comunicação TCP/IP nativo.
- 3.1.28.4. Deve suportar no mínimo 70.000 (setenta mil) usuários.
- 3.1.28.5. Deve ser capaz de armazenar no mínimo 40.000 (quarenta mil) eventos.
- 3.1.28.6. Deve ter funcionalidade que permita a transferência dos dados da memória interna para o servidor de Controle de Acesso (tecnologia de "pushing").
- 3.1.28.7. Deve ter um relógio geral e um RTC (Real Time Clock) incorporado, devendo sincronizar data e horário com o servidor de



- controle de acesso sempre que este estiver on-line, em intervalos regulares pré-programados. No caso de interrupção da comunicação entre a controladora e o servidor, a controladora se utilizará do RTC. Quando a comunicação for restabelecida ambos (relógio geral e RTC) devem retomar a sincronização de data e horário.
- 3.1.28.8. Deve possuir fonte de corrente contínua com capacidade de 2A em 12 VCC ou compatível com a placa controladora; compatível com PoE; com carregador flutuante de bateria integrada ao seu corpo (a fonte deverá ser supervisionada pelo software de controle de acesso, para informação de falha de alimentação elétrica ou de carga baixa da bateria), para fornecer energia quando houver falha no fornecimento de energia elétrica.
- 3.1.29. A catraca deve ser montada e instalada com 02 (dois) LEITORES DE PROXIMIDADE MIFARE e QRCODE integrados no mesmo leitor, conforme descrição técnica nos itens de 3.1.29.1 a 3.1.29.10 deste Edital:
- 3.1.29.1. Um leitor para cada sentido de liberação do equipamento (um leitor de ENTRADA e um leitor de SAÍDA). Os leitores devem ser acoplados harmonicamente nas catracas e de fácil ergonomia para o manuseio dos usuários com seus cartões de acesso USP ou aparelhos celulares com QRCODE;
- 3.1.29.2. Os leitores devem sinalizar, através do pictograma da catraca, o sentido de passagem, com alerta de giro em sentido invertido e controle de sensor de giro;
- 3.1.29.3. Os leitores devem ser instalados na catraca (descritivo técnico da catraca nos itens 3.1.1 a 3.1.27 deste Edital);
- 3.1.29.4. Devem ser compatíveis com a controladora instalada na catraca (descritivo técnico da controladora no item 3.1.28 deste Edital). Todos os controles devem ser realizados em conjunto com a placa controladora, possuindo interfaces de comunicação para o giro, travamento, destravamento, sinalização de passagem, funcionando em conjunto com a interface leitora de chip MIFARE de 1K e QRCODE, em ambos os lados;
- 3.1.29.5. Devem gerar evento de entrada quando acionados os leitores, através da passagem de um cartão válido (com leitura do QRCODE ou MIFARE) na interface de entrada e deve gerar evento de saída quando passar o cartão válido (com leitura do QRCODE ou MIFARE) pela saída do equipamento;
- 3.1.29.6. O leitor de QRCODE deve permitir a leitura de código de barras 1D e 2D impresso e digital (independentemente do tipo de tela do smartphone);

- 3.1.29.7. O leitor deve possuir sensor de imagem CMOS de 300000 pixels com resolução máxima de 640x480, indicador com sinal sonoro e iluminação de led;
- 3.1.29.8. O leitor deve ter interface de comunicação Wiegand serie VMX86 (Wiegand 26, Wiegand 34) entrada de alimentação 4,7 ~ 15v VCC ou VUSB 4,8 ~ 5,5v, compatível com o cartão MIFARE e QRCODE utilizado pela USP;
- 3.1.29.9. O leitor deve possuir parâmetros de leitura NFC com frequência de operação RF: 13,56MHZ, compatibilidade com tipo de cartão Mifare UltraLight, Mifare_One(S50), Mifare_One(S70), Mifare_Pro(X), Mifare_DESFire, compatível com o cartão MIFARE e QRCODE utilizado pela USP;
- 3.1.29.10. O leitor deve possuir taxa de leitura 15/s.

Descrição do Objeto: Acionador de porta com controle de acesso. Quantidade: 07 (sete).

3.2. Acionador de porta com controle de acesso.

- 3.2.1. O acionador deverá conter uma controladora de acesso compatível com o Sistema Hórus da USP (conforme descrição técnica da controladora no item 3.1.28 deste Edital).
- 3.2.2. O acionador deverá ser equipado com 02 (dois) LEITORES DE PROXIMIDADE MIFARE e QRCODE integrados no mesmo leitor (conforme descrição técnica do leitor no item 3.1.29 deste Edital). Um leitor para cada sentido de liberação do equipamento (um leitor de ENTRADA e um leitor de SAÍDA). Os leitores devem ser acoplados harmonicamente nos locais de acesso e de fácil ergonomia para o manuseio dos usuários com seus cartões de acesso ou aparelhos celulares com QRCODE.
- 3.2.3. Deverá conter caixas com proteção IP-67 para a instalação em ambientes externos.
- 3.2.4. Deverá ser compatível com diferentes tipos de fechos (eletromecânico ou eletromagnético), e portas (vidro, madeira, ferro, entre outros), já instalados nas áreas a serem controladas.
- 3.2.5. Após a abertura da porta o sistema deverá reconhecer que foi feita uma operação de entrada ou saída, enviando a informação de acesso ao sistema de coleta de dados.
- 3.2.6. As operações de acesso devem ser feitas mesmo o sistema estando off-line.

3.3. Condições de Compatibilidade Técnica:



- 3.3.1. A USP desenvolveu seu próprio sistema de controle de acesso, o Sistema Hórus, e conta com ele para atendimento das demandas originadas pelos seus órgãos administrativos e Unidades de ensino.
- 3.3.2. Os equipamentos ofertados deverão conter controladoras compatíveis com este sistema da USP de controle de acesso, o Sistema Hórus, desenvolvido pela USP para uso próprio. Informações disponíveis no endereço: http://cetilq.sti.usp.br/competencias/horus.
- 3.3.3. Controladoras de referência, compatíveis com o Sistema Hórus e aprovadas pela USP para uso no sistema: Vault e Access-e. Outras marcas e modelos de controladora serão aceitas desde que comprovadamente compatíveis com o Sistema Hórus. Mais informações sobre compatibilidade com o sistema da USP em http://cetilg.sti.usp.br/competencias/horus.
- 4. SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

Descrição do Objeto: Serviço de substituição, instalação e montagem das

catracas tipo pedestal.

Quantidade: 01 (um) serviço.

Descrição do Objeto: Serviço de substituição, instalação e montagem dos

acionadores de portas.

Quantidade: 01 (um) serviço.

- 4.1. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação física e lógica das catracas e acionadores de porta (endereçamento IP, leitores de acesso etc.), de modo a permitir o funcionamento do dispositivo (catraca/acionador) com a solução de controle de acesso fornecido pela CONTRATANTE (Sistema Hórus da USP), conforme especificações das Condições de Compatibilidade Técnica (item 3.3 deste Edital).
- 4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação física e lógica das catracas e acionadores de porta nos locais definidos pela CONTRATANTE. Esses serviços deverão ser desempenhados por profissionais devidamente qualificados para os produtos ofertados. A instalação deverá seguir o layout definido pela CONTRATANTE, apresentado no item 5 deste Edital.
- 4.3. Suportes e acessórios para instalação nos locais definidos pela CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATANTE. Também será responsabilidade da CONTRATANTE a instalação de pontos de rede e energia necessários para a instalação das catracas nos seus respectivos locais.



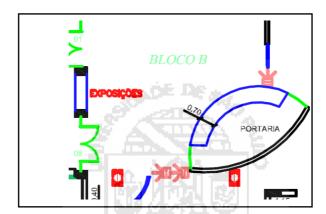
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, instalações e configurações dos mesmos para que o equipamento fique totalmente funcional.
- 4.5. Os locais e o layout de instalação estão descritos no item 5 deste Edital.
- 4.6. A CONTRATADA será responsável por substituir as catracas existentes fazendo a retirada da catraca instalada e instalando a nova catraca no mesmo local. Na substituição, a catraca já instalada deverá ser retirada e imediatamente substituída pela nova catraca, não devendo ficar mais de 4 horas sem uma catraca em operação no local.
- 4.7. A CONTRATADA será responsável por substituir os acionadores de porta existentes fazendo a retirada do acionador instalado e instalando o novo acionador de porta no mesmo local. Na substituição, o acionador já instalado deverá ser retirado e imediatamente substituído pelo novo acionador, não devendo ficar mais de 4 horas sem um acionador de porta em operação no local.
- 4.8. Configuração lógica: Configuração da placa controladora (endereçamento IP, leitor MIFARE, leitor QRCODE etc.), de modo a permitir o completo funcionamento da catraca e do acionador de porta com a solução de controle de acesso fornecida pela CONTRATANTE (Sistema Hórus da USP).
- 4.9. Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e instalados nos equipamentos.
- 4.10. A CONTRATADA deverá providenciar as adequações físicas na catraca e no acionador de porta para instalação do leitor no equipamento, mantendo o mesmo nível de acabamento, sem rebarbas ou riscos na catraca ou no acionador quando necessária alguma adequação de recorte para encaixe do leitor.
- 4.11. Interligação e configuração dos leitores com o sistema da USP (Sistema Hórus) garantindo todas as funcionalidades de entrada e saída, controle de abertura, confirmação de abertura, antipassback global e local, autoregistro global e local, e demais funcionalidades características de um sistema de controle de acesso.
- 4.12. Todas as informações referentes às funcionalidades acima descritas devem gerar sinalização para que a controladora gere sinais para o Sistema Hórus, sinalizando a entrada, saída, auto registro e *antipassback*, confirmação de abertura e desistência.
- 4.13. As botoeiras de abertura para as catracas deverão ser instaladas na recepção do local de instalação, em local a ser indicado pela CONTRATANTE.



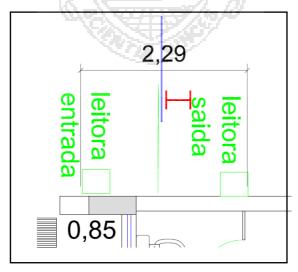
5. LOCAIS E LAYOUTS DE INSTALAÇÃO

Deverá ser realizada a substituição/instalação de 9 (nove) catracas e de 5 (cinco) acionadores de porta, conforme os layouts apresentados nos itens de 5.1 a 5.6 deste Edital. Dentro do quantitativo de acionadores de porta a serem adquiridos nesta licitação, 2 (dois) não serão instalados, sendo utilizados como peças sobressalentes e reserva do IFSC.

- 5.1. Prédio da Administração (Área 1 do Campus USP São Carlos)
- 3 (três) catracas na portaria de entrada do prédio, com duas catracas ao lado direito do balcão de entrada e uma ao lado esquerdo do balcão, conforme figura abaixo.

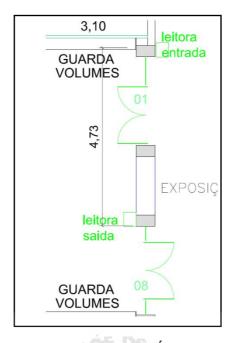


•1 (um) acionador na porta de correr atrás da portaria de entrada do prédio, com o posicionamento das leitoras de entrada e saída, conforme figura abaixo.

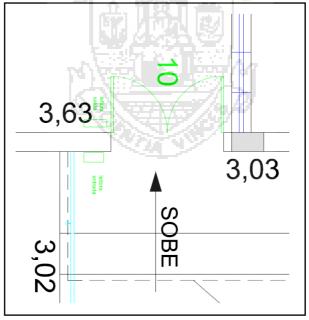


 1 (um) acionador nas portas de entrada e saída da Biblioteca, sendo que a leitora de entrada libera a porta de entrada ("01" na figura abaixo) e a leitora de saída libera a porta de saída ("08" na figura abaixo).





- 5.2. Prédio da Administração BLOCO G (Área 1 do Campus USP São Carlos)
- 1 (um) acionador na porta de entrada do Bloco G, com o posicionamento das leitoras de entrada e saída, conforme figura abaixo.

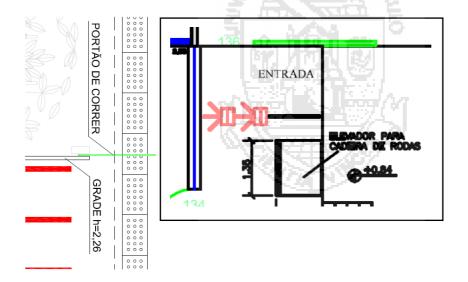


- 5.3. Prédio dos Departamentos (Área 1 do Campus USP São Carlos)
- 2 (duas) catracas na portaria de entrada do prédio em frente ao balcão da portaria, conforme figura abaixo.





 1 (um) acionador no portão de correr na entrada do bicicletário em frente ao prédio, com o posicionamento das leitoras de entrada e saída ("leitor de cartão"), conforme figura abaixo.

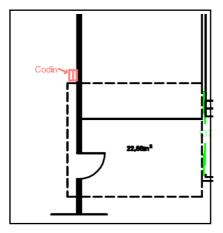


- 5.4. Prédio dos Laboratórios de Ensino (Área 1 do Campus USP São Carlos)
- 2 (duas) catracas na portaria de entrada do prédio, em frente ao balcão da portaria, conforme figura abaixo.

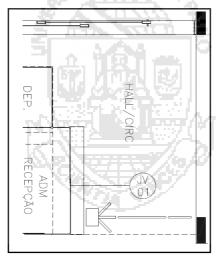




 1 (um) acionador no portão para entrada e saída do estacionamento do prédio, com o posicionamento das leitoras de entrada e saída ("codin"), conforme figura abaixo.

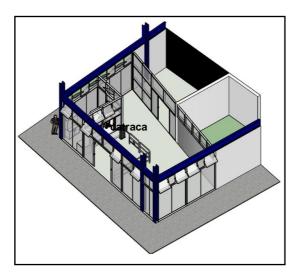


- 5.5. Prédio CFBio (Área 2 do Campus USP São Carlos)
- 1 (uma) catraca na portaria de entrada do prédio, em frente ao balcão da portaria, conforme figura abaixo.



- 5.6. Prédio PoloTerRA (Área 2 do Campus USP São Carlos)
- 1 (uma) catraca na portaria de entrada do prédio, em frente ao balcão da portaria, conforme figura abaixo.





6. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. A garantia é de no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento definitivo da instalação e configuração, com as seguintes coberturas:
 - 6.1.1. Atendimento em horário comercial, 8 (horas) por dia, 5 (cinco) dias úteis na semana (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira), excetuando-se feriados.
 - 6.1.2. O atendimento deve ocorrer no local, com o acompanhamento dos técnicos da Seção Técnica de Informática do IFSC.
 - 6.1.3. A reposição de elementos com defeito deve ser feita em até 5 dias úteis.
 - 6.1.4. O primeiro atendimento deve ocorrer em até 2 dias úteis.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. MATERIAIS

- 7.1.1. Materiais de fixação como suportes, calhas, parafusos, porcas, arruelas, buchas e demais acessórios de acabamento não foram contemplados na relação de materiais, sendo seu fornecimento de responsabilidade da CONTRATADA uma vez que o fornecimento de materiais de infraestrutura é parte do escopo do serviço de instalação.
- 7.1.2. Materiais para conexão dos sistemas, como tubos, cabos elétricos, cabos de rede, patch cords e demais conexões não foram contemplados na relação de materiais, sendo seu fornecimento de responsabilidade da CONTRATANTE uma vez que a infraestrutura nos locais de instalação é de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

7.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em até 60 (sessenta) dias corridos.





- 7.2.2. A execução dos serviços deverá ser realizada dentro do horário de expediente do IFSC, ou seja, de segunda a sexta das 8h às 18h.
- 7.2.3. Os trabalhos somente poderão ser iniciados mediante comunicação prévia à Seção Técnica de Informática do IFSC.
- 7.2.4. Caso as atividades venham a acarretar danos à CONTRATANTE, estes deverão ser corrigidos em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem realizados por terceiros e às custas da CONTRATADA.
- 7.2.5. A empresa CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei.
- 7.2.6. O IFSC não disporá de salas dentro de sua dependência para utilização pela CONTRATADA e nem se responsabilizará pela guarda de objetos de sua propriedade.





ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022 - IFSC

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (1)	VALOR UNITÁRIO (2)	SUBTOTAL (1) X (2) = (3)	SOMA SUBTOTA (1.1) +(1.2) = A e (2.1) +(2.2) = A
1.1	Catraca completa com placa controladora e dois leitores QR-CODE/MIFARE integrado, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital 00006/2022	UNIDADE	09	R\$,	R\$,	A1
1.2	Serviço de instalação e configuração de 09 catracas, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital 00006/2022	SERVIÇO	01	R\$,	R\$,	R\$,.
2.1	Acionador de porta completo com placa controladora e dois leitores QR-CODE/MIFARE integrado, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital 00006/2022	UNIDADE	07	R\$,	R\$,	A2
2.2	Serviço de instalação e configuração de 05 conjuntos de controladora /acionadora de portas, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital 00006/2022 OBS: 02 unidades *não* serão instaladas.	SERVIÇO	01	R\$,	R\$,	R\$,.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS PRAZO DE PAGAMENTO: 28 DIAS CORRIDOS PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS CORRIDOS GARANTIA DOS PRODUTOS: 12 MESES

Declaro que nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade desta empresa que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaro total concordância com as condições da presente licitação e com a Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

Em XX/XX/2022.



ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022 - IFSC

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o preço total do lote em disputa.

LOTE	REDUÇÃO
01	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 00006/2022 - IFSC

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,
de de de
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022 - IFSC

(em papel timbrado da Licitante)

A(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO Nº 00006/2022 - IFSC , da Instituto de Física de São Carlos , declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
de de (Local) (Data)
LAGE DE A
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022 - IFSC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELE	BRAM A UNIVERSIDAI	DΕ
DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDI	O DA(O)	. E
A EMPRESA	OBJETIVANDO	0
FORNECIMENTO DE		

(DEVERÁ SER OBSERVADA A OBRIGATORIEDADE DO TERMO DE CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 E PARÁGRAFO 4º DA LEI FEDERAL 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, conforme descrito no ANEXO "OBJETO DO CONTRATO" e no ANEXO "DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO", que integra este contrato.
- 1.2. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Instituto de Física de São Carlos

Almoxarifado - Av. Trabalhador São-Carlense, 400 - Área 1 - Ed. da Administração do Instituto de Física de São Carlos - Bloco G - Térreo - Pq. Arnold Schimidt - São Carlos - SP - CEP: 13566-590 - Fone: (16) 3373-8806 / 3373-9785 Horário: das 08:00 às 17:00 horas.

2.2. A entrega deverá ocorrer em prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

- 2.3. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.
 - 2.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Contrato, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.
 - 2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.
- 2.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste Contrato.
 - 2.5.1. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. O(s) materiais descritos no ANEXO - OBJETO DO CONTRATO terá(ão) garantia por prazo não inferior a 12 (doze) mes(es).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos OBJETO DO CONTRATO** e **OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a **CONTRATADA** é responsável por:
 - 4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;
 - 4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;
 - 4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
 - 4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;
 - 4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.
 - 4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;

- 4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo OBJETO DO CONTRATO.**
- 4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;
- 4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1. O/A Sr.(a) está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.
 - 5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
 - 5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.
- 5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.
 - 5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.
- 5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS





7. O valor total do presente contrato é de R\$................ A despesa onerará a Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304 - Classificação de Despesa Orçamentária 4.4.90.52.00, do orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual n.º 10.320/1968.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **material** no(a) **Almoxarifado** do(a) **Instituto de Física de São Carlos**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
 - 8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.
 - 8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.
- 8.2. São condições para a liberação do pagamento:
 - 8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;
 - 8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;
 - 8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.
- 8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

VISTO

9. O(s) valor(es) constante(s) do presente contrato, expresso(s) em reais (R\$), não sofrerá(ão) reajuste(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Nesta contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.
- 11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:
 - a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I Até o 30º dia 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
 - II A partir do 31º dia 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.
 - b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
 - I Até o 30º dia 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
 - II A partir do 31º dia 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
 - b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.
 - c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.
 - 11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.



- 11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 11.4.1. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.
- 11.5. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.
- 11.6. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- 11.7. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.
- 12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1°, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.
- 12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.
São Carlos, de de 2022
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Osvaldo Novais de Oliveira Junior Diretor de Unidade de Ensino
P/ CONTRATADA





ANEXO I OBJETO DO CONTRATO:

E, por	estarem	justas (e contratadas,	assinam o	presente	Anexo I	l, que	integra o	contrato	firmado	nesta
data.								_			

P/ CONTRATANTE Prof(a). Dr(a). Osvaldo Novais de Oliveira Junior Diretor de Unidade de Ensino

P/ CONTRATADA





ANEXO II DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS (IFSC) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

LOTE 01 (ÚNICO)

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. Objetivo

Atualizar e ampliar o sistema atual de controle de acesso de pessoas nas dependências do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), permitindo sua integração ao Sistema Hórus desenvolvido pela USP. Informações sobre esse sistema que já está sendo utilizado por algumas Unidades da USP e já em processo de implantação em outras Unidades no endereço http://cetilq.sti.usp.br/competencias/horus.

2.2. Justificativa

O Instituto de Física de São Carlos possui, atualmente, um sistema de controle de acesso composto por 9 catracas e 5 acionadores de porta com 9 anos de uso. Os equipamentos já estão obsoletos, não sendo compatíveis com o novo Sistema Hórus da USP e não permitem a utilização de novas tecnologias de acesso de leitura como o QRCODE pelo celular. Além da obsolescência, o sistema apresenta constantes problemas de substituição de peças.

A ampliação do sistema de controle de acesso também é necessária a fim de contemplar novos prédios construídos há pouco tempo, que ainda não possuem equipamentos instalados em suas dependências para o controle de acesso de pessoas.

Com o advento da Universidade de São Paulo (USP) ter desenvolvido o Sistema Hórus para Controle de Acesso, com a finalidade de administrar o mecanismo de acesso de portas, catracas e cancelas por meio do cartão USP, faz-se necessária a adequação do sistema de acesso no IFSC a fim de utilizar os benefícios e facilidades do Sistema Hórus. O sistema desenvolvido permite a integração dos sistemas locais de controle de acesso das



Unidades da USP e se comunica com as controladoras dos equipamentos para abastecê-las com dados das pessoas USP das bases corporativas e de visitantes por uso de cartões provisórios e/ou inclusão de dados local. Este sistema desenvolvido pela USP permite desvincular a obrigatoriedade de uso de sistemas adquiridos de terceiros e cria um padrão próprio da Universidade, independente de fornecedor ou empresa.

2.3. Locais e dispositivos

O sistema de controle de acesso será distribuído em 6 (seis) prédios do IFSC, nas Áreas 1 e 2 do *Campi* USP de São Carlos. O detalhamento dos dispositivos e a disposição das instalações está no item 5 deste Edital, sendo os equipamentos distribuídos da seguinte forma:

Prédio	Quantidade de	Quantidade de
	catracas	acionadores de
		porta
Prédio da Administração (Área 1)	03	02
Prédio da Administração - BLOCO G	-	01
(Área 1)		
Prédio dos Departamentos (Área 1)	02	01
Prédio dos Laboratórios de Ensino (Área	02	01
1)	4	
Prédio CFBio (Área 2)	01	-
Prédio Polo TErRA (Área 2)	01	-

3. DESCRITIVO DO CONJUNTO DE DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE ACESSO

Descrição do Objeto: Catraca eletrônica com braços articulados.

Quantidade: 09 (nove).

3.1. Catraca eletrônica com braços articulados.

- 3.1.1. Catraca para controle de acesso do tipo pedestal montada em estrutura de aço carbono resistente a torção, com acabamento em aço inoxidável, deverá possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos aos usuários.
- 3.1.2. Sistema de bloqueio horizontal de 03 (três) braços giratórios em tubo de aço inox polidos, com sistema de destravamento eletromecânico acionado via efeito hall, feito através de solenoides.
- 3.1.3. Deve possuir sistema de amortecimento dos braços, para permitir giro macio, sem tranco, proporcionando menor desgaste do conjunto e aumentando a durabilidade com menor manutenção.
- 3.1.4. Possuir sistema de braços articulados para evasão de áreas de risco.



- 3.1.5. Possuir sistema emergencial de passagem antipânico (braço-que-cai), para evacuação rápida, com acionamento automático por sensores, acionamento manual ou pelo corte de energia.
- 3.1.6. Alimentação em 110 VAC / 220 VAC, automática.
- 3.1.7. Placa de configuração, sem necessidade de linguagem de programação, gerenciando seus periféricos/componentes.
- 3.1.8. Possuir display, pictograma e alerta sonoro ("beep") para interação com o usuário, com indicação do sentido (se entrada ou saída).
- 3.1.9. Capacidade para trabalhar em rede ou "*standalone*", em modo on-line ou off-line.
- 3.1.10. Seus componentes deverão ser harmonicamente acoplados no corpo dos equipamentos formando perfeito acabamento do conjunto, bem como totalmente integrados.
- 3.1.11. Equipada com baterias capacitando a manter continuidade da operação lógica em funcionamento, no mínimo por 04 horas seguidas.
- 3.1.12. Memórias internas com capacidade suficientes para armazenagem de dados de listas de serviços e marcações.
- 3.1.13. Todas as memórias deverão ser internas ao equipamento, bem como fixadas/soldadas na placa principal. Não serão aceitos equipamentos com a utilização de memórias internas removíveis.
- 3.1.14. As memórias não deverão ter seu conteúdo alterado por eventos de falta e retorno de energia elétrica, evitando que possam resultar em prejuízos aos usuários do sistema ou eventuais fraudes.
- 3.1.15. Registro de eventos com log de data e hora.
- 3.1.16. Função de coleta backup para recuperação de marcações.
- 3.1.17. Deve possuir circuito de relógio preciso e que permita confiabilidade total nos tempos ou horários de registros.
- 3.1.18. Circuito interno de monitoração de funcionamento que executa a correção automática de problemas de processamento.
- 3.1.19. Sistema eletrônico com imunidade a interferências eletromagnéticas.
- 3.1.20. Capacidade de armazenar listas brancas e horárias na sua própria memória, em razão de contingência para possíveis paradas de funcionamento da rede e/ou servidores.
- 3.1.21. Dispositivos que possibilitem, nos casos de emergência/escape, efetivar o destravamento e abertura das portas, facilitando a saída.



- 3.1.22. Eventos de acessos que só devem ser finalizados após passagem, e não apenas ao passar o cartão de acesso na leitora.
- 3.1.23. Deverá emitir alerta em caso de tentativa de passagem dupla e de sentido proibido.
- 3.1.24. Movimento de fluxo bidirecional (controlando os dois sentidos de passagem, entrada e saída) com todas as operações acompanhadas de mensagens no display e sinalização sonora.
- 3.1.25. Possuir corpo fabricado com acabamento (topo, bordas e laterais) de aço inox escovado.
- 3.1.26. Inviolabilidade: deverá possuir fechadura de segurança para acesso ao interior do equipamento, para parte lógica e para parte mecânica.
- 3.1.27. Padrão de comunicação: TCP/IP com opção de IP Fixo ou DHCP. Deve ser um sistema inteligente, e não apenas um conversor de protocolo que converte serial em TCP/IP. O sistema deve fazer a verificação e enviar um pacote de informações para o servidor no momento em que elas são geradas, evitando que o servidor fique emitindo comandos para checar se o coletor possui algum dado, evitando "lixo" na rede, e perda de espaço na mesma. Com velocidade mínima de 10/100 Mbps em tempo real com o software de gerenciamento e monitoramento. Sem utilização de conversores de protocolos. Com opção de uso de gateway para redes diferentes.
- 3.1.28. A catraca deve possuir, internamente, 01 (uma) CONTROLADORA compatível com o sistema de controle de acesso da USP, Sistema Hórus, conforme descrição técnica nos itens de 3.1.28.1 a 3.1.28.8 deste Edital:
- 3.1.28.1. Deve ser capaz de controlar uma catraca.
- 3.1.28.2. Deve ser compatível com os padrões das controladoras aprovadas pela USP para uso no Sistema Hórus. Mais informações sobre compatibilidade técnica da controladora com o sistema da USP no item 3.3 deste Edital.
- 3.1.28.3. Deve suportar comunicação TCP/IP nativo.
- 3.1.28.4. Deve suportar no mínimo 70.000 (setenta mil) usuários.
- 3.1.28.5. Deve ser capaz de armazenar no mínimo 40.000 (quarenta mil) eventos.
- 3.1.28.6. Deve ter funcionalidade que permita a transferência dos dados da memória interna para o servidor de Controle de Acesso (tecnologia de "pushing").
- 3.1.28.7. Deve ter um relógio geral e um RTC (Real Time Clock) incorporado, devendo sincronizar data e horário com o servidor de



- controle de acesso sempre que este estiver on-line, em intervalos regulares pré-programados. No caso de interrupção da comunicação entre a controladora e o servidor, a controladora se utilizará do RTC. Quando a comunicação for restabelecida ambos (relógio geral e RTC) devem retomar a sincronização de data e horário.
- 3.1.28.8. Deve possuir fonte de corrente contínua com capacidade de 2A em 12 VCC ou compatível com a placa controladora; compatível com PoE; com carregador flutuante de bateria integrada ao seu corpo (a fonte deverá ser supervisionada pelo software de controle de acesso, para informação de falha de alimentação elétrica ou de carga baixa da bateria), para fornecer energia quando houver falha no fornecimento de energia elétrica.
- 3.1.29. A catraca deve ser montada e instalada com 02 (dois) LEITORES DE PROXIMIDADE MIFARE e QRCODE integrados no mesmo leitor, conforme descrição técnica nos itens de 3.1.29.1 a 3.1.29.10 deste Edital:
- 3.1.29.1. Um leitor para cada sentido de liberação do equipamento (um leitor de ENTRADA e um leitor de SAÍDA). Os leitores devem ser acoplados harmonicamente nas catracas e de fácil ergonomia para o manuseio dos usuários com seus cartões de acesso USP ou aparelhos celulares com QRCODE;
- 3.1.29.2. Os leitores devem sinalizar, através do pictograma da catraca, o sentido de passagem, com alerta de giro em sentido invertido e controle de sensor de giro;
- 3.1.29.3. Os leitores devem ser instalados na catraca (descritivo técnico da catraca nos itens 3.1.1 a 3.1.27 deste Edital);
- 3.1.29.4. Devem ser compatíveis com a controladora instalada na catraca (descritivo técnico da controladora no item 3.1.28 deste Edital). Todos os controles devem ser realizados em conjunto com a placa controladora, possuindo interfaces de comunicação para o giro, travamento, destravamento, sinalização de passagem, funcionando em conjunto com a interface leitora de chip MIFARE de 1K e QRCODE, em ambos os lados;
- 3.1.29.5. Devem gerar evento de entrada quando acionados os leitores, através da passagem de um cartão válido (com leitura do QRCODE ou MIFARE) na interface de entrada e deve gerar evento de saída quando passar o cartão válido (com leitura do QRCODE ou MIFARE) pela saída do equipamento;
- 3.1.29.6. O leitor de QRCODE deve permitir a leitura de código de barras 1D e 2D impresso e digital (independentemente do tipo de tela do smartphone);

- 3.1.29.7. O leitor deve possuir sensor de imagem CMOS de 300000 pixels com resolução máxima de 640x480, indicador com sinal sonoro e iluminação de led;
- 3.1.29.8. O leitor deve ter interface de comunicação Wiegand serie VMX86 (Wiegand 26, Wiegand 34) entrada de alimentação 4,7 ~ 15v VCC ou VUSB 4,8 ~ 5,5v, compatível com o cartão MIFARE e QRCODE utilizado pela USP;
- 3.1.29.9. O leitor deve possuir parâmetros de leitura NFC com frequência de operação RF: 13,56MHZ, compatibilidade com tipo de cartão Mifare UltraLight, Mifare_One(S50), Mifare_One(S70), Mifare_Pro(X), Mifare_DESFire, compatível com o cartão MIFARE e QRCODE utilizado pela USP;
- 3.1.29.10. O leitor deve possuir taxa de leitura 15/s.

Descrição do Objeto: Acionador de porta com controle de acesso. Quantidade: 07 (sete).

3.2. Acionador de porta com controle de acesso.

- 3.2.1. O acionador deverá conter uma controladora de acesso compatível com o Sistema Hórus da USP (conforme descrição técnica da controladora no item 3.1.28 deste Edital).
- 3.2.2. O acionador deverá ser equipado com 02 (dois) LEITORES DE PROXIMIDADE MIFARE e QRCODE integrados no mesmo leitor (conforme descrição técnica do leitor no item 3.1.29 deste Edital). Um leitor para cada sentido de liberação do equipamento (um leitor de ENTRADA e um leitor de SAÍDA). Os leitores devem ser acoplados harmonicamente nos locais de acesso e de fácil ergonomia para o manuseio dos usuários com seus cartões de acesso ou aparelhos celulares com QRCODE.
- 3.2.3. Deverá conter caixas com proteção IP-67 para a instalação em ambientes externos.
- 3.2.4. Deverá ser compatível com diferentes tipos de fechos (eletromecânico ou eletromagnético), e portas (vidro, madeira, ferro, entre outros), já instalados nas áreas a serem controladas.
- 3.2.5. Após a abertura da porta o sistema deverá reconhecer que foi feita uma operação de entrada ou saída, enviando a informação de acesso ao sistema de coleta de dados.
- 3.2.6. As operações de acesso devem ser feitas mesmo o sistema estando off-line.

3.3. Condições de Compatibilidade Técnica:



- 3.3.1. A USP desenvolveu seu próprio sistema de controle de acesso, o Sistema Hórus, e conta com ele para atendimento das demandas originadas pelos seus órgãos administrativos e Unidades de ensino.
- 3.3.2. Os equipamentos ofertados deverão conter controladoras compatíveis com este sistema da USP de controle de acesso, o Sistema Hórus, desenvolvido pela USP para uso próprio. Informações disponíveis no endereço: http://cetilg.sti.usp.br/competencias/horus.
- 3.3.3. Controladoras de referência, compatíveis com o Sistema Hórus e aprovadas pela USP para uso no sistema: Vault e Access-e. Outras marcas e modelos de controladora serão aceitas desde que comprovadamente compatíveis com o Sistema Hórus. Mais informações sobre compatibilidade com o sistema da USP em http://cetilg.sti.usp.br/competencias/horus.
- 4. SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

Descrição do Objeto: Serviço de substituição, instalação e montagem das

catracas tipo pedestal.

Quantidade: 01 (um) serviço.

Descrição do Objeto: Serviço de substituição, instalação e montagem dos

acionadores de portas.

Quantidade: 01 (um) serviço.

- 4.1. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação física e lógica das catracas e acionadores de porta (endereçamento IP, leitores de acesso etc.), de modo a permitir o funcionamento do dispositivo (catraca/acionador) com a solução de controle de acesso fornecido pela CONTRATANTE (Sistema Hórus da USP), conforme especificações das Condições de Compatibilidade Técnica (item 3.3 deste Edital).
- 4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação física e lógica das catracas e acionadores de porta nos locais definidos pela CONTRATANTE. Esses serviços deverão ser desempenhados por profissionais devidamente qualificados para os produtos ofertados. A instalação deverá seguir o layout definido pela CONTRATANTE, apresentado no item 5 deste Edital.
- 4.3. Suportes e acessórios para instalação nos locais definidos pela CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATANTE. Também será responsabilidade da CONTRATANTE a instalação de pontos de rede e energia necessários para a instalação das catracas nos seus respectivos locais.



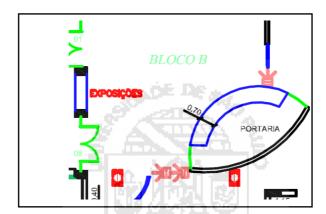
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, instalações e configurações dos mesmos para que o equipamento fique totalmente funcional.
- 4.5. Os locais e o layout de instalação estão descritos no item 5 deste Edital.
- 4.6. A CONTRATADA será responsável por substituir as catracas existentes fazendo a retirada da catraca instalada e instalando a nova catraca no mesmo local. Na substituição, a catraca já instalada deverá ser retirada e imediatamente substituída pela nova catraca, não devendo ficar mais de 4 horas sem uma catraca em operação no local.
- 4.7. A CONTRATADA será responsável por substituir os acionadores de porta existentes fazendo a retirada do acionador instalado e instalando o novo acionador de porta no mesmo local. Na substituição, o acionador já instalado deverá ser retirado e imediatamente substituído pelo novo acionador, não devendo ficar mais de 4 horas sem um acionador de porta em operação no local.
- 4.8. Configuração lógica: Configuração da placa controladora (endereçamento IP, leitor MIFARE, leitor QRCODE etc.), de modo a permitir o completo funcionamento da catraca e do acionador de porta com a solução de controle de acesso fornecida pela CONTRATANTE (Sistema Hórus da USP).
- 4.9. Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e instalados nos equipamentos.
- 4.10. A CONTRATADA deverá providenciar as adequações físicas na catraca e no acionador de porta para instalação do leitor no equipamento, mantendo o mesmo nível de acabamento, sem rebarbas ou riscos na catraca ou no acionador quando necessária alguma adequação de recorte para encaixe do leitor.
- 4.11. Interligação e configuração dos leitores com o sistema da USP (Sistema Hórus) garantindo todas as funcionalidades de entrada e saída, controle de abertura, confirmação de abertura, antipassback global e local, autoregistro global e local, e demais funcionalidades características de um sistema de controle de acesso.
- 4.12. Todas as informações referentes às funcionalidades acima descritas devem gerar sinalização para que a controladora gere sinais para o Sistema Hórus, sinalizando a entrada, saída, auto registro e *antipassback*, confirmação de abertura e desistência.
- 4.13. As botoeiras de abertura para as catracas deverão ser instaladas na recepção do local de instalação, em local a ser indicado pela CONTRATANTE.



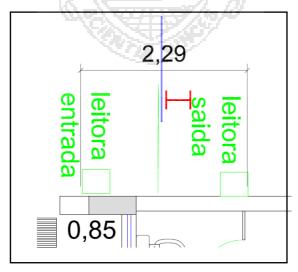
5. LOCAIS E LAYOUTS DE INSTALAÇÃO

Deverá ser realizada a substituição/instalação de 9 (nove) catracas e de 5 (cinco) acionadores de porta, conforme os layouts apresentados nos itens de 5.1 a 5.6 deste Edital. Dentro do quantitativo de acionadores de porta a serem adquiridos nesta licitação, 2 (dois) não serão instalados, sendo utilizados como peças sobressalentes e reserva do IFSC.

- 5.1. Prédio da Administração (Área 1 do Campus USP São Carlos)
- 3 (três) catracas na portaria de entrada do prédio, com duas catracas ao lado direito do balcão de entrada e uma ao lado esquerdo do balcão, conforme figura abaixo.

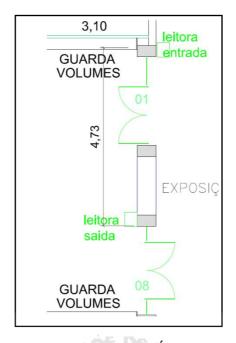


•1 (um) acionador na porta de correr atrás da portaria de entrada do prédio, com o posicionamento das leitoras de entrada e saída, conforme figura abaixo.

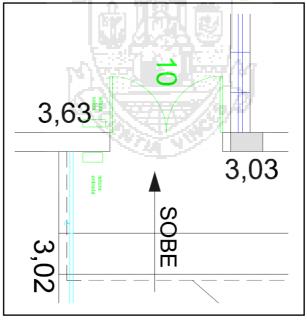


 1 (um) acionador nas portas de entrada e saída da Biblioteca, sendo que a leitora de entrada libera a porta de entrada ("01" na figura abaixo) e a leitora de saída libera a porta de saída ("08" na figura abaixo).





- 5.2. Prédio da Administração BLOCO G (Área 1 do Campus USP São Carlos)
- 1 (um) acionador na porta de entrada do Bloco G, com o posicionamento das leitoras de entrada e saída, conforme figura abaixo.

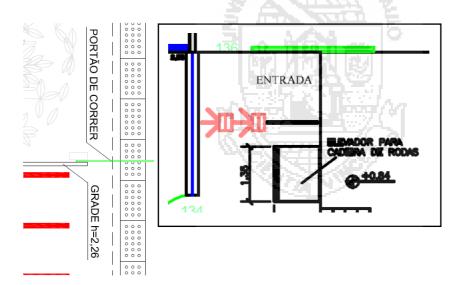


- 5.3. Prédio dos Departamentos (Área 1 do *Campus* USP São Carlos)
- 2 (duas) catracas na portaria de entrada do prédio em frente ao balcão da portaria, conforme figura abaixo.





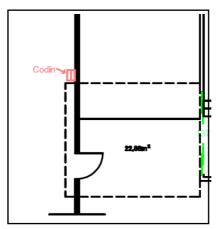
 1 (um) acionador no portão de correr na entrada do bicicletário em frente ao prédio, com o posicionamento das leitoras de entrada e saída ("leitor de cartão"), conforme figura abaixo.



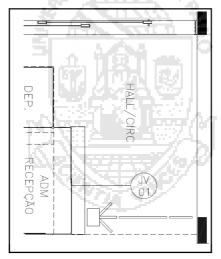
- 5.4. Prédio dos Laboratórios de Ensino (Área 1 do Campus USP São Carlos)
- 2 (duas) catracas na portaria de entrada do prédio, em frente ao balcão da portaria, conforme figura abaixo.



 1 (um) acionador no portão para entrada e saída do estacionamento do prédio, com o posicionamento das leitoras de entrada e saída ("codin"), conforme figura abaixo.

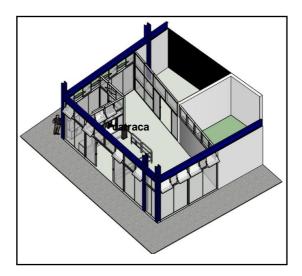


- 5.5. Prédio CFBio (Área 2 do Campus USP São Carlos)
- 1 (uma) catraca na portaria de entrada do prédio, em frente ao balcão da portaria, conforme figura abaixo.



- 5.6. Prédio PoloTerRA (Área 2 do Campus USP São Carlos)
- 1 (uma) catraca na portaria de entrada do prédio, em frente ao balcão da portaria, conforme figura abaixo.





6. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. A garantia é de no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento definitivo da instalação e configuração, com as seguintes coberturas:
 - 6.1.1. Atendimento em horário comercial, 8 (horas) por dia, 5 (cinco) dias úteis na semana (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira), excetuando-se feriados.
 - 6.1.2. O atendimento deve ocorrer no local, com o acompanhamento dos técnicos da Seção Técnica de Informática do IFSC.
 - 6.1.3. A reposição de elementos com defeito deve ser feita em até 5 dias úteis.
 - 6.1.4. O primeiro atendimento deve ocorrer em até 2 dias úteis.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. MATERIAIS

- 7.1.1. Materiais de fixação como suportes, calhas, parafusos, porcas, arruelas, buchas e demais acessórios de acabamento não foram contemplados na relação de materiais, sendo seu fornecimento de responsabilidade da CONTRATADA uma vez que o fornecimento de materiais de infraestrutura é parte do escopo do serviço de instalação.
- 7.1.2. Materiais para conexão dos sistemas, como tubos, cabos elétricos, cabos de rede, patch cords e demais conexões não foram contemplados na relação de materiais, sendo seu fornecimento de responsabilidade da CONTRATANTE uma vez que a infraestrutura nos locais de instalação é de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

7.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em até 60 (sessenta) dias corridos.



- 7.2.2. A execução dos serviços deverá ser realizada dentro do horário de expediente do IFSC, ou seja, de segunda a sexta das 8h às 18h.
- 7.2.3. Os trabalhos somente poderão ser iniciados mediante comunicação prévia à Seção Técnica de Informática do IFSC.
- 7.2.4. Caso as atividades venham a acarretar danos à CONTRATANTE, estes deverão ser corrigidos em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de serem realizados por terceiros e às custas da CONTRATADA.
- 7.2.5. A empresa CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei.
- 7.2.6. O IFSC não disporá de salas dentro de sua dependência para utilização pela CONTRATADA e nem se responsabilizará pela guarda de objetos de sua propriedade.





ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022 - IFSC

CONTRATANTE	• •
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OB IETO:	,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

1	0	$C\Delta$	م ا	DΔ	TA:
_	.~	\neg	ᆫ	$\boldsymbol{\nu}$	ın.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF:



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cargo: CPF:	•
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM	O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF:	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF:	
Assinatura:	<u></u>
ORDENADOR DE DESPESAS DA CO Nome: Cargo: CPF:	ONTRATANTE:
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF:	
Assinatura:	